



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 30 / 07 / 2021  
*[Assinatura]*

LEI Nº 3.602, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº	
26009 / 2021	
Recebido em	30 / 07 / 2021
Horário	08:36 horas
Rúbrica	<i>[Assinatura]</i>

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
VISANDO A ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO  
EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, por ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, por meio da inserção de projeto/atividade em dotação orçamentária já existente no presente exercício, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas com o Programa Porteira Adentro.

**Art. 2º** A dotação orçamentária na qual será inserido o projeto/atividade a que faz referência o art. 1º desta lei segue na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 – Agricultura  
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária  
Programa: 0144 – Conexão Rural  
Projeto/Atividade: 2.727 – Construção e Manutenção de Carreadores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO  
ATRIO DA PREFEITURA  
Em: 30 / 07 / 2021  
C. Santos

Elemento de despesa 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Valor: R\$ 628.000,00

Ficha: xxxx

Elemento de despesa 3.3.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Valor: R\$ 197.000,00

Ficha: xxxx

Fonte de recurso: 20010000000 – Recursos ordinários

**Art. 3º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.585/2020, Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 30 de julho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**